



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2171, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização de crédito adicional suplementar no valor de R\$44.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 35, § 3º, I, da Lei Orgânica Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	07	Corpo Legislativo	
Unidade	01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0001		
Ação	2.067	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – P Juridica	24.000,00
Total			44.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	08	Assessoria Técnica	
Unidade	01	Assessoria Técnica	
Funcional	01.031.0035		
Ação	2.069	Atividades da Assessoria Juridica	
Elemento/FR	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixa – P. Civil	20.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – P Juridica	24.000,00
Total			44.000,00

Art. 3º A abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei será realizada mediante a edição de Decreto Executivo ou Ato da Mesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

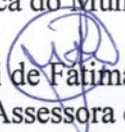


Vista Alegre do Alto, 7 de julho de 2017.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Roseli de Fatima Neves da Costa
Assessora de Gabinete